

Lei Nº 6 de 23 de Setembro de 1969
concede e revigora subvenções sociais na
forma que menciona.

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Vigorará no exercício de 1970, com
os mesmos valores, as subvenções sociais autorizadas
pela lei nº 10, de 23 de setembro de 1968.

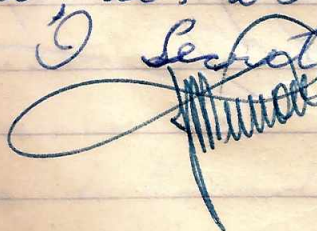
Art. 2º - Fica concedida uma subvenção anual
de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta cru-
zeiros novos) ao Jardim da Infância "Tio Patinhas"
de Estiva, com a finalidade específica de custear o fun-
cionamento do referido estabelecimento de ensino Pré-Bei-
nário;

Art. 3º - Os despesas resultantes desta lei, serão
consignadas no orçamento de 1970.

Art. 4º - Revogados as disposições contrárias,
entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
ela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva, aos 23 de setembro de 1969.

O Secretário,


O Prefeito Municipal,
